

UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S.A.

CNPJ 20.589.268/0001-18

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S.A. CNPJ 20.589.268/0001-18 convoca seus acionistas com direito a voto para AGE a ser realizada em 23/10/2024 as 10h00 em primeira chamada; 10h30 em segunda chamada e 11h00 última chamada com o numero de acionista presentes no endereço Avenida Augusto Antunes nº 816 – Bairro Limoeiro – São Paulo – SP, para deliberar sobre a ordem do dia: 01 – Eleição novo quadro diretivo por vacância dos anteriores. 02 – Outros assuntos de interesse dos acionistas. São Paulo, 11 de outubro de 2024. A Diretoria

SEQUIOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE 35.3.0050149-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia **04 de novembro de 2024, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AGE"): **1.** Ratificar a celebração de Acordos de Indenidade, conforme aprovação em reunião de conselho de administração, em 01 de outubro de 2024; **2.** Ratificar o ajustamento de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial da Companhia; **3.** Ratificar as providências tomadas e os atos praticados pela administração da Companhia com relação à sua recuperação extrajudicial; **4.** Autorizar a administração da Companhia a tomar as providências e praticar os demais atos relativos à sua recuperação extrajudicial. **Procedimentos para participação:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via **Plataforma Digital**. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) **se pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) **se pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) **se fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverão acessar a Plataforma Ten através do **link <https://assembleia.ten.com.br/108407270>**, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 02 de novembro de 2024. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400 e nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22. Embu das Artes/SP, 11 de outubro de 2024. **Sequoia Logística e Transportes S.A.**

BBJW GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 38.350.264/0001-48

AVISO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

BBJW Gestão e Participações S.A., CNPJ 38.350.264/0001-48, sediada em Campinas/SP, na Rua Odila Maia Rocha Brito, 527, conj. 74, Parte, CEP 13092-110, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.555.694, comunica à praça e ao mercado em geral, para diversos fins, a perda dos seguintes livros: (a) **LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**, (b) **LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**, (c) **LIVRO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**, (d) **LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS**, (e) **LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA**, e (f) **LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL**. A administração social promoverá a comunicação da forma de acesso e local de disponibilização dos atos societários devidamente realizados e transcritos na recomposição dos livros supracitados.

Bradescard Elo Participações S.A.

CNPJ nº 09.226.818/0001-00 – NIRE 35.300.349.415

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 30 de agosto de 2024

Data, Hora, Local: Em 30.8.2024, às 13h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Pedro Lins Meira Quintão. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovaram o aumento do capital social proposto pela Diretoria no valor R\$175.053.387,07 (cento e setenta e cinco milhões, cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), elevando-o de R\$1.220.199.499,91 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) para R\$1.395.252.886,98 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social. Em seguida, disse o senhor Presidente que: • foram emitidas 325.416.958 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentas e dezesseis mil, novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$0,53793566 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscritas; • o preço de emissão teve como base o valor do Patrimônio Líquido Contábil por ação da Sociedade em 30.8.2024, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6.404/76; • as ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de integralização do referido aumento de capital, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data; • a redação do "caput" do artigo 6º do estatuto social será alterada após completado todo processo do aumento do capital. Na sequência dos trabalhos: 1) o acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A., por seus representantes legais, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrivendo as 325.416.958 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentas e dezesseis mil, novecentas e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando, mediante a conferência de investimento de sua propriedade, representado por 4.681.528.606 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentas e vinte e oito mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas de 58,22% do Capital Social do Banco Digio S.A. CNPJ nº 27.098.060/0001-45; 2) considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, o capital social foi elevado de R\$1.220.199.499,91 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) para R\$1.395.252.886,98 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º) O capital social é de R\$1.395.252.886,98 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) dividido em 4.493.022.285 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, vinte e duas mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal"; 3) fica a instituição financeira depositária das ações do Banco Digio S.A. autorizada a efetuar a transferência das mencionadas 4.681.528.606 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentas e vinte e oito mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, utilizadas para a integralização do aumento ora aprovado, para esta Sociedade. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Pedro Lins Meira Quintão; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A. representada por seus Diretores, senhores Vinicius Urias Favarão e Pedro Lins Meira Quintão. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Pedro Lins Meira Quintão. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 356.730/24-4, em 1.10.2024. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Jornal O DIA SP

...continuação Houve a aquisição de imóvel rural classificado como propriedade para investimento no montante de R\$ 20.736. 11. **Imobilizado** O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas ou despesas" na demonstração do resultado. O saldo consolidado é substancialmente representado por terras da controlada Vale do Corumbatai, nas quais são exploradas atividades agrícolas com a produção de cana-de-açúcar no regime de parceria agrícola. São demonstradas pelo custo de aquisição acrescido da mais-valia decorrente do custo atribuído (*deemed cost*). Terras não são depreciadas.

Controladora	pendências		Veículos		Total	
Saldos em 31/03/2022	915	160	1.538	160	1.538	1.698
Custo total	1.538	160	1.538	160	1.538	1.698
Depreciação acumulada	(624)	(160)	(784)	(160)	(944)	(944)
Valor residual	914	-	754	-	754	754
Alienação custo	(300)	-	(300)	-	(300)	(300)
Alienação depreciação	(75)	-	(75)	-	(75)	(75)
Saldos em 31/03/2023	609	19	1.238	160	1.398	1.609
Custo total	609	19	609	160	769	769
Depreciação acumulada	(629)	(160)	(789)	(160)	(949)	(949)
Valor residual	509	-	509	-	509	509
Alienação custo	(340)	(160)	(500)	-	(500)	(500)
Alienação depreciação	(6)	-	(6)	-	(6)	(6)
Aquisição	(4)	-	(4)	-	(4)	(4)
Saldos em 31/03/2024	313	17	904	160	1.064	1.233
Custo total	313	17	313	160	473	473
Depreciação acumulada	(591)	-	(591)	-	(591)	(591)
Valor residual	313	17	330	160	490	490
Valores Residuais:						
Custo histórico	904	-	904	-	904	904
Taxas médias anuais de depreciação	5%	-	5%	-	5%	5%

Edifícios e equipamentos	Veículos	Outros ativos	Impairment	Outros	Total		
Saldos em 31/03/2022	20.252	915	38	14	4	18	21.240
Custo total	20.252	1.538	273	38	8	18	22.127
Depreciação acumulada	(624)	(235)	(24)	(4)	-	(887)	(887)
Valor residual	20.252	914	38	14	4	18	21.240
Aquisição	-	-	-	-	-	-	-
Alienação custo	(300)	-	-	-	-	(318)	(318)
Alienação depreciação	(70)	-	-	-	-	(99)	(99)
Saldos em 31/03/2023	20.252	609	19	10	3	20.893	
Custo total	20.252	1.238	273	38	8	21.809	
Depreciação acumulada	(629)	(254)	(28)	(5)	-	(916)	(916)
Valor residual	20.252	609	19	10	3	20.893	
Alienação custo	(340)	(160)	-	-	-	(500)	(500)
Alienação depreciação	(6)	-	-	-	-	(246)	(246)
Aquisição	(5)	-	-	-	-	(13)	(13)
Saldos em 31/03/2024	20.252	314	17	6	5	20.594	
Custo total	20.252	904	113	38	11	21.319	
Depreciação acumulada	(591)	(196)	(32)	(6)	-	(725)	(725)
Valor residual	20.252	314	17	6	5	20.594	

Residuais: Custo histórico 20.252 905 113 38 11 - 21.319
Taxas médias anuais de depreciação 5% 7% 11%

Impairment de ativos não financeiros O imobilizado, as propriedades para investimentos e outros ativos não financeiros (exceto ágios) que estão sujeitos à amortização/depreciação são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis e separáveis (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). 12. **Intangível** De acordo com as disposições do CPC 01 – Redução ao Valor recuperável de ativos, ágios, ativos imobilizados e ativos intangíveis são submetidos a testes de perda no valor recuperável sempre que eventos ou alterações em circunstâncias indicarem que seu valor contábil poderá não ser recuperado. Considerando a homogeneidade de processos e sinergia das operações, bem como a forma de gestão de estratégia e operacional da companhia e sua controlada, a administração identificou que as unidades geradoras de caixa ("UGC"), representada pelas operações da controlada sediada no Brasil, a qual o ágio foi integralmente alocado. O ágios e ativos intangíveis de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGCs. A avaliação foi realizada com base no valor justo da unidade geradora de caixa a qual o ágios foi atribuído, o qual corresponde substancialmente às propriedades de investimentos da controlada ABV, avaliadas pelo montante aproximado de R\$ 1,9 bilhão (Nota 10). Em 31/03/2024, a administração não identificou a necessidade de cons-

tituir qualquer provisão para perda, abaixo composição do intangível em 31/03/2024 e 2023:

Ágio de ações da ABV ambiental	Direito de serviço	Total
Saldos em 31/03/2022	58.736	62.414
Adição	3.678	3.678
Saldos em 31/03/2023	58.736	62.414
Adição	3.680	3.680
Saldos em 31/03/2024	58.736	62.416

13. Imposto de renda e contribuição social As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. As alíquotas desses impostos são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. O imposto de renda e a contribuição social são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

Imposto de renda e contribuição social a pagar e tributos diferidos	Controladora	Consolidado
Saldos em 31/03/2022	9	65.260
Contribuição social, a pagar	9	65.260
Saldos em 31/03/2023	9	65.260
Contribuição social, a pagar	9	65.260
Saldos em 31/03/2024	9	65.260
Contribuição social, a pagar	9	65.260

Tributos diferidos Mais-valia de ativo imobilizado (deemed cost) Ganho de capital decorrente da venda de ações SC

Total IR e CS diferido - Passivo

Saldos em 31/03/2022

Saldos em 31/03/2023

Saldos em 31/03/2024

Reconciliação do imposto de renda e contribuição social Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconciliados com as alíquotas vigentes, como segue:

Controladora	Consolidado
Saldos em 31/03/2022	Saldos em 31/03/2022
Lucro antes do IR e da CS	273.213
IR e CS a pagar	(188.533)
Lucro antes do IR e da CS	88.680
IR e CS a pagar	(82.837)
Lucro antes do IR e da CS	5.843
IR e CS a pagar	(5.843)
Lucro antes do IR e da CS	11.040
IR e CS a pagar	(11.040)

14. Provisão para contingências A provisão para contingências originais da Companhia e das controladas indiretas ABV e Vale do Corumbatai que, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, mantêm as seguintes provisões para os casos de perdas previstos:

Cíveis e Tributárias	Tributárias e Depósitos	Total
Saldos em 31/03/2022	Saldos em 31/03/2022	Saldos em 31/03/2022
344	49	393
128	128	256
(123)	(11)	(134)
5	5	10
Saldos em 31/03/2023	Saldos em 31/03/2023	Saldos em 31/03/2023
402	38	440
4	4	8
(5)	(38)	(43)
(4)	(4)	(8)
5	5	10
Saldos em 31/03/2024	Saldos em 31/03/2024	Saldos em 31/03/2024
454	45	500

Tributação sobre os direitos creditórios Conforme divulgado na NE (b), a controlada LOP recebe precatórios de uma decisão judicial indenizatória sobre o processo conhecido por "Ação de Preços" - ao Processo do IAA. Tais valores são recebidos pela São Martinho e repassados à LOP conforme o percentual de participação que ela detém na sobre a ABV, sendo de 55,31% a São Martinho apura o efeito dos impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) sobre a integralidade dos precatórios recebidos e, em conexão a medida judicial proposta para discussão sobre a legalidade da tributação dos repasses considerando sua natureza indenizatória, os valores apurados são registrados no passivo como "tributos de exigibilidade suspensa" em contrapartida aos depósitos judiciais correspondentes. Considerando que os valores são repassados à LOP representando o valor da indenização líquida de efeitos da tributação retida pela São Martinho, que por sua vez o objeto de discussão e depósitos judiciais, a LOP até fevereiro de 2023, não tributava os valores recebidos. Contudo, em fevereiro de 2023, a LOP recebeu notificação das autoridades fiscais questionando a tributação sobre os valores repassados pela São Martinho em decorrência do Processo de IAA. Diante da incerteza no entendimento da autoridade fiscal sobre a tributação desses valores, a administração, com apoio de seus assessores jurídicos, revisou o tratamento fiscal até então adotado a luz do ICP 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro e concluiu ser necessário o registro dos tributos (IRPJ e CSLL) sobre estes valores recebidos, na modalidade de ganho de capital. Em decorrência da avaliação realizada pela LOP, as obrigações acessórias dos exercícios afetados foram retificadas e a tratativa fiscal foi alterada para que os repasses recebidos no exercício findo 31/03/2024 fossem oferecidos a tributação (IRPJ e CSLL). Adicionalmente, os tributos apurados (IRPJ e

CSLL) sobre os repasses recebidos em 2022, cuja obrigação acessória retificada foi aceita pela autoridade fiscal, foram recolhidos em 2024. Em dezembro de 2023, a LOP propôs medida judicial para discussão dos tributos exigidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) sobre os repasses recebidos em 2019, 2021 e 2022, cuja obrigação acessória retificada não foi aceita pela autoridade fiscal, bem como, da exigibilidade do PIS e COFINS sobre a totalidade dos repasses recebidos, e, em decorrência dos tramites judiciais, houve bloqueio de recursos conta corrente da LOP no valor de R\$ 52.813. Atualmente, a parcela corresponde a exigibilidade do IRPJ e CSLL sobre os valores líquidos de indenização ainda em discussão está classificada como êxito remoto e tratada como obrigação líquida por conta nos termos do ICP 22, sendo reconhecida no passivo circulante como imposto de renda e contribuição social (Nota 13). A parcela correspondente a do PIS e COFINS sobre a totalidade dos valores recebidos, no valor aproximado de R\$ 10.477, foi classificado como êxito possível pela assessoria jurídica, não sendo, portanto, objeto de provisão contábil. Tributação sobre a venda de propriedade para investimento em setembro de 2023 a Controlada LOP realizou a venda da Fazenda Capitão que resultou em ganho de capital no valor de R\$ 21.244 (Nota 18). A Companhia apurou e recolheu impostos sobre transação, no valor R\$ 2.679, com base no Art. 19 da Lei nº 9.393/96, que estabelece como base de cálculo para tributação do ganho de capital, a diferença entre o valor de terra nua declarado no Documento de Informação e Apuração do Imposto Sobre a Propriedade Terrestre (DIT) e o valor de terra nua declarado no Documento de Informação e Apuração do Imposto Sobre a Propriedade Terrestre (DIT) social. O capital em 31/03/2024 de R\$ 21.244, totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 160.000, está representado por 14.564 ações ordinárias e 30.684 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais não dão direito a voto, mas têm prioridade na restituição de capital; ademais, receberão dividendos adicionais de 10% em relação às ações ordinárias. **b) Ajustes de avaliação patrimonial de investimentos (reflexos):** Dentre os investimentos em terras, o mais-valia custo atribuído de Terras, Edificações e dependências, Equipamentos e instalações industriais; Veículos e Máquinas e implementos agrícolas da São Martinho S.A., Agro Pecuaría Boa Vista S.A., Imobiliária Parimirim S.A. e Agro Pecuaría Vale do Corumbatai S.A. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas deprecições, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização da transferência para a rubrica "Lucros acumulados". Em 8/11/2021, a São Martinho S.A. e suas controladas São Martinho Terras Agrícola ("SMTA") e São Martinho Terras Imobiliárias ("SMTI") realizaram uma cisão parcial da SMTA seguida de incorporação da parcela cindida pela SMTI. Em decorrência dessa operação a São Martinho S.A., ajustou o montante de R\$ 157.678 de tributo diferido sobre a mais-valia de custo atribuído de terra na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no passivo. **15. Patrimônio Líquido** **a) Capital social:** O capital em 31/03/2024 de R\$ 203/2024 de R\$ 203, totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 160.000, está representado por 14.564 ações ordinárias e 30.684 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais não dão direito a voto, mas têm prioridade na restituição de capital; ademais, receberão dividendos adicionais de 10% em relação às ações ordinárias. **b) Ajustes de avaliação patrimonial de investimentos (reflexos):** Dentre os investimentos em terras, o mais-valia custo atribuído de Terras, Edificações e dependências, Equipamentos e instalações industriais; Veículos e Máquinas e implementos agrícolas da São Martinho S.A., Agro Pecuaría Boa Vista S.A., Imobiliária Parimirim S.A. e Agro Pecuaría Vale do Corumbatai S.A. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas deprecições, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização da transferência para a rubrica "Lucros acumulados". Em 8/11/2021, a São Martinho S.A. e suas controladas São Martinho Terras Agrícola ("SMTA") e São Martinho Terras Imobiliárias ("SMTI") realizaram uma cisão parcial da SMTA seguida de incorporação da parcela cindida pela SMTI. Em decorrência dessa operação a São Martinho S.A., ajustou o montante de R\$ 157.678 de tributo diferido sobre a mais-valia de custo atribuído de terra na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no passivo. **16. Provisão para contingências** A provisão para contingências originais da Companhia e das controladas indiretas ABV e Vale do Corumbatai que, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, mantêm as seguintes provisões para os casos de perdas previstos:

16. Outras receitas e despesas operacionais

17. Despesas por natureza

18. Outras receitas e despesas operacionais

19. Resultado financeiro

20. Lucro por ação

21. Classificação e valor justo

22. Instrumentos financeiros

23. Cobertura de seguros e garantia

24. Riscos Cobertos

25. Responsável Técnico

26. Riscos Cobertos

27. Responsável Técnico

28. Riscos Cobertos

29. Responsável Técnico

30. Riscos Cobertos

31. Responsável Técnico

32. Riscos Cobertos

33. Responsável Técnico

34. Riscos Cobertos

35. Responsável Técnico

36. Riscos Cobertos

37. Responsável Técnico

38. Riscos Cobertos

39. Responsável Técnico

40. Riscos Cobertos

41. Responsável Técnico

42. Riscos Cobertos

43. Responsável Técnico

44. Riscos Cobertos

45. Responsável Técnico

46. Riscos Cobertos

47. Responsável Técnico

48. Riscos Cobertos

49. Responsável Técnico

50. Riscos Cobertos

51. Responsável Técnico

52. Riscos Cobertos

53. Responsável Técnico

54. Riscos Cobertos

55. Responsável Técnico

56. Riscos Cobertos

57. Responsável Técnico

58. Riscos Cobertos

59. Responsável Técnico

60. Riscos Cobertos

61. Responsável Técnico

62. Riscos Cobertos

63. Responsável Técnico

64. Riscos Cobertos

65. Responsável Técnico

66. Riscos Cobertos

67. Responsável Técnico

68. Riscos Cobertos

69. Responsável Técnico

70. Riscos Cobertos

71. Responsável Técnico

72. Riscos Cobertos

73. Responsável Técnico

74. Riscos Cobertos

75. Responsável Técnico

76. Riscos Cobertos

77. Responsável Técnico

78. Riscos Cobertos

79. Responsável Técnico

80. Riscos Cobertos

81. Responsável Técnico

82. Riscos Cobertos

83. Responsável Técnico

84. Riscos Cobertos

85. Responsável Técnico

86. Riscos Cobertos

87. Responsável Técnico

88. Riscos Cobertos

89. Responsável Técnico

90. Riscos Cobertos

91. Responsável Técnico

92. Riscos Cobertos

93. Responsável Técnico

94. Riscos Cobertos

95. Responsável Técnico

continuação

3.7. **Custo de transação na emissão de títulos de dívida:** Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da duração do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a aquisição dos títulos de dívida. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação. 3.8. **Estoque:** Os estoques estão compostos na forma de materiais de manutenção a serem consumidos no processo de prestação de serviços, são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, inclui todos os custos de aquisição, bem como custos de transporte e de armazenagem, e são avaliados em condições de liquidez. O custo dos estoques é baseado no princípio no custo médio ponderado. 3.9. **Ativo imobilizado - Reconhecimento e mensuração:** O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (impairment accounting), quando necessário. Os custos do ativo imobilizado são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos de materiais e mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que esses possam operar. Além disso, são os valores qualificados, os custos de empréstimos são capitalizados. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são classificados como itens individuais (componentes) de imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos futuros decorrentes de tais investimentos. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que incorpore benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente é repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos. **Depreciação:** A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com o valor líquido econômico útil ou prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 13. Os métodos de depreciação são os seguintes: para bens materiais, cada elemento de depreciação é depreciado separadamente e eventuais ganhos são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis. 3.10. **Ativos intangíveis:** A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis: a) Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados. São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a vida útil. b) Direito de concessão gerado na aquisição de negócios. Os direitos de concessão gerados na aquisição de negócios, refletem o custo de aquisição e o valor recuperável, somente na condição socioeconômica. Estes direitos estão fundamentados na expectativa de rentabilidade futura, sendo amortizados ao longo do prazo da concessão, linearmente ou pela curva de benefício econômico. Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 14. c) Direito de exploração de infraestrutura - vide item 3.17. Os ativos em fase de construção são classificados como infraestrutura em construção. Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados quanto a existência de sinais de impairment. A Companhia efetua o teste de valor recuperável. 3.11. **Redução ao valor recuperável de ativos (impairment):** Ativos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As provisões para perda de ativos financeiros a receber ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passa a ser mensurada sobre o prazo de vida inteira do ativo. As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor de 12 meses). As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro. O período máximo considerado na determinação de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito. Ao estimar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações qualitativas e quantitativas que são relevantes e disponíveis no momento da avaliação, incluindo informações prospectivas (forward-looking). As perdas de crédito esperadas são determinadas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber de clientes e o valor recuperável, quando aplicável, e o valor recuperável, somente na condição socioeconômica. O crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro. O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o valor financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores recuperáveis e passíveis de suporte legal. Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou pelo custo contábil bruto dos ativos e debitado no resultado. **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está impaired, um novo valor do ativo é determinado. A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo em referência o valor presente das projeções de fluxos de caixa esperados, menos os custos de disposição, na data da avaliação. Na prática, a Companhia não realiza avaliações de ativos não financeiros considerando taxas de descontos que refletem os riscos específicos de cada unidade geradora de caixa. Durante a projeção, as premissas chave consideradas são relacionadas à estimativa de fluxos/usuários do projeto de infraestrutura de atividade, aos índices que influenciam a demanda interna (PIB) e a resiliência econômica do Brasil, à capacidade operacional, custos operacionais, inflação, investimento em capital e taxas de descontos e reequilíbrios contratuais. Uma perda por redução do valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado. O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao valor presente. Os custos de disposição são os custos de venda do ativo. O valor recuperável de um contrato do direito no tempo e os riscos específicos do ativo. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ação não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança favorável nas condições de mercado que determine o valor recuperável. Quando o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. 3.12. **Provisões:** Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passível, que possa ser estimada de maneira confiável, e a Companhia que reconhecê-la seja necessária para assegurar que a avaliação dos ativos e passivos não seja enganosa. As provisões de caixa futuras esperadas a uma taxa antes de impostos que refletem as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado. 3.13. **Receitas e despesas financeiras:** Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros decorrentes de alterações de preços e variações cambiais decorrentes de operações de câmbio, ganhos e perdas sobre instrumentos financeiros passivos. As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros, recomposições dos ajustes a valor presente sobre provisões e mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos são reconhecidos no resultado do exercício como juros. 3.14. **Benefícios de longo prazo - Planos de benefícios de longo prazo a empregados:** Planos de contribuição definida: Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a longo prazo. Planos de benefícios de longo prazo: Planos de benefícios de longo prazo são aqueles sob os quais a entidade sujeita a tributação. Um ativo de imposto de renda a receber é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e outros os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização, a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais. Os impostos ativos diferidos decorrem de diferenças temporárias contábeis e fiscais que diferem da base tributável futura. As diferenças temporárias são aquelas que diferem da base tributável futura aprovada pela administração, que contemplam pagamentos que são afetados por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactadas pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras. O imposto diferido não é reconhecido para diferenças temporárias de ativos e passivos que não são afetadas por condições futuras esperadas que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil. e) diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial o lucro. 3.16. **Resultado por ação:** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido atribuído aos controladores da Companhia e a média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período. O resultado por ação diluído é calculado considerando o efeito de diluição de ações ordinárias em circulação durante o período. 3.17. **Ativos de concessão de serviços - Direto de exploração de infraestrutura - (ICPC 01 - RIF/RFIC 12):** A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica CPIC 01 (RIF/RFIC 12 - Contratos de Concessão, não é registrada com o balanço patrimonial da Companhia e as alterações à Companhia ocorrem através de ajustes contábeis realizados para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do Poder Concedente, nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (RIF/RFIC 12), o concessionário atua como prestador de serviços de infraestrutura (serviços de construção, operação e manutenção) em nome do Poder Concedente, não sendo proprietário, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambíguo. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que o reconhecimento do ativo financeiro ou ambíguo é reconhecido pelo valor justo. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia reconhece o custo de construção de melhorias que é relevante, considerando o impacto econômico na construção de obras de melhorias que não geram benefício econômico futuro são registrados como quando incorridos por não atenderem ao critério de reconhecimento de ativo intangível. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização. 3.18. **Demonstrações de valor adicionado:** Companhia elabora Demonstrações de Valor Adicionado (DVA) da controladora e consolidado nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme ICPC 8 e aplicável às companhias abertas, enquanto parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. A Companhia elabora Demonstrações de Valor Adicionado de concessão pública metálica, sendo este o único segmento de negócio e matéria em que suas decisões e recursos são feitos. A área geográfica de concessão da Companhia é dentro do estado de São Paulo e as receitas são provenientes de concessões de tarifa metálica dos usuários do modal (clientes eletrônicos). Nenhum cliente eletrônico representa mais do que dez por cento das receitas totais da Companhia. 3.19. **Ativos e passivos contingentes:** A Companhia reconhece passivos contingentes a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023. - CPC 05/IFRS 17 - Contratos de Seguros; - Divulgação de políticas contábeis - alterações ao CPC 26 (IAS 1) e IFRS Practice Statement 2; - Definição de estimativas contábeis - alterações ao CPC 23 (IAS 38); e - Impacto diferido relacionado a ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37). 3.20. **Normas ainda não efetivadas:** A Companhia não adotou as seguintes normas seletivas para exercícios finais após 31 de dezembro de 2023 e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas não devaluar um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. a) Classificação do passivo em circulante ou não circulante - alterações ao CPC 26 (IAS 1); b) Passivos de arrendamento em um contrato de arrendamento - alterações ao CPC 06 (IFRS 16); c) Passivo contingente decorrente de uma obrigação - alterações ao CPC 23 (IAS 38); d) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); e) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); f) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); g) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); h) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); i) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); j) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); k) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); l) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); m) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); n) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); o) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); p) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); q) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); r) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); s) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); t) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); u) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); v) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); w) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); x) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); y) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); z) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); aa) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ab) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ac) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ad) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ae) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); af) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ag) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ah) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ai) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); aj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ak) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); al) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); am) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); an) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ao) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ap) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); aq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ar) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); as) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); at) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); au) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); av) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); aw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ax) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ay) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); az) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ba) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); be) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bi) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); br) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bs) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); by) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); bz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ca) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ce) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ch) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ci) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ck) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); co) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cs) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ct) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); cz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); da) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); db) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); de) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); df) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); di) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); do) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ds) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); du) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); dz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ea) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ec) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ed) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ee) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ef) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ei) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ej) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ek) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); el) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); em) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); en) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ep) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); er) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); es) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); et) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); eu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ev) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ew) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ex) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ey) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ez) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fa) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fe) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ff) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fi) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fs) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ft) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); fz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ga) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ge) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gi) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); go) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gs) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); gz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ha) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); he) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hi) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ho) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hs) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ht) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); hz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ia) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ib) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ic) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); id) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ie) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); if) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ig) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ih) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ii) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ij) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ik) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); il) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); im) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); in) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); io) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ip) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ir) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); is) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); it) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ix) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); iz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ja) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); je) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ji) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); js) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ju) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jy) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); jz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ka) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ke) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ki) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); km) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ko) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ks) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ku) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ky) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); kz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); la) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ld) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); le) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); li) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ll) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ln) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ls) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ly) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); lz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ma) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); md) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); me) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mg) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mi) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ml) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mn) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mo) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mp) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ms) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); my) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); mz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); na) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nb) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nd) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ne) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nf) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ng) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ni) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nj) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nk) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nl) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nm) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); no) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); np) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nq) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nr) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ns) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nt) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nu) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nv) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nw) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nx) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ny) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); nz) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); oa) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); ob) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); oc) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); od) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); oe) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); of) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); og) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 37); oh) Ativos e passivos contingentes - alterações ao CPC 12 (IAS 3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62C1-4310-8862-B874> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62C1-4310-8862-B874



Hash do Documento

71103326FF9D6FB5C8E11A991047CFE9BAC85FE359EFFEF7DBC4D5FA8FCD82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 15/10/2024 00:02 UTC-03:00
Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

